



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1.0. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE.

A presente aquisição se faz necessária para atender às necessidades da Secretaria de Obras.

Este Projeto foi pensado visando suprir as necessidades de reforma do Poliesportivo visto que o mesmo necessita da recuperação do seu banheiro e de algumas salas visando possibilitar a plena realização dos jogos esportivos do município. Segue planilhas orçamentárias em anexo destas necessidades.

Para tanto, é necessário haver o desencadeamento de Processo Licitatório para atender esta finalidade, para seguimento conforme a Lei 14133/2021.

2.0. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A compra pretendida está relacionada na Requisição de Necessidades da Secretaria de Cultura, não há um Plano de Contratação Anual.

Os quantitativos relacionados na Requisição de Necessidades, está dentro das diretrizes de Planejamento da Secretaria de Cultura.

3.0. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços que serão adquiridos têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência para a realização dos serviços, seguirão rigorosamente aos prazos definidos no Termo de Referência e Edital do Processo Licitatório, sendo responsabilidade da Prefeitura Municipal instruir o Procedimento Administrativo, nos Termos da Lei 14.133/2021, adjudicar e homologar a(s) Empresa(s) Vencedora(s), emitir Nota de Empenho, dar vistas da mesma ao(s) interessado(s), realizar os pagamentos dentro do cronograma definidos em Edital. O não atendimento as condições avençadas durante a instrução do Processo Licitatório, que definirá a(s) Empresa(s), vencedora(s), as Infrações Administrativas, serão sancionadas conforme disposto no Art. 155 e Art.156, da Lei Federal 14.133/2021, podendo para tanto, rescindir o direito de fornecer os bens homologados no certame licitatório. Na elaboração do Termo de Referência e Edital, deverá ser definido a dosimetria das multas a serem aplicadas, caso haja descumprimento Contratual, nos termos da Lei 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos bens relacionados na requisição de Necessidades, supra indicadas, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o

objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 a 69, da Lei nº 14.133/2021.

4.0. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES/VALOR ESTIMADO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os abastecimentos estimados para realizar-se no período de 6 meses.

As estimativas de valores apresentadas neste ETP, foram realizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, levando em conta a expertise do mesmo, bem como o citado Setor, ter todos os contatos necessários para ter um levantamento com maior precisão possível, vez que as aferições de pesquisas de mercados estão devidamente amparadas na legislação e ordenamento legal vigente, sendo esses valores apenas parâmetros para fins de desencadear o Processo Licitatório, vislumbrando que tal valor encontra-se compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

Neste sentido, segue memória de cálculo, com os quantitativos pretendidos para a referida contratação em anexo.

Diante do exposto o orçamento se encontra aceitável, tendo em vista que na futura licitação seguramente possa ocorrer economia, com queda dos valores no pregão, beneficiando ainda mais a gestão pública pelo princípio da economicidade, a qual não pode ficar sem os materiais/serviços solicitados.

5.0. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

O Mercado disponibiliza diversas Empresas com condições e interesses em fornecer bens e materiais e prestar serviços aos entes públicos, para solução da necessidade administrativa, o Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, de deflagração de Processo Licitatório, no caso concreto na Modalidade Pregão Eletrônico, levando em conta os aspectos técnicos e econômicos, a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços, supra descritos, para garantir o funcionamento das atividades escolares, Órgãos da Prefeitura Municipal.

Os produtos necessários/serviços executados, os quais se tornam viáveis ao mercado se justificam para atender à demanda identificada. A Instrução Normativa nº. 40/2020, da Secretária de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Art. 7º, inciso VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em execução de manutenção do ginásio poliesportivo, Centro, rua Manoel Aires, no município de Exu-PE, discriminados no Documento de Formalização de Demanda. Para os itens elencados na citada lista, não demandam de manutenção de assistência e as garantias serão as de praxe.

Levando em consideração as cotações realizadas e a demanda a ser atendida a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão (Prefeitura) é a ampla concorrência por meio do pregão eletrônico que tratará da aquisição de gêneros alimentícios, conforme apresentado. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade do mercado.

7.0. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O Parcelamento da solução é a regra, conforme disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, optando-se pela licitação por itens para que se tenha ampla competitividade, considerando também a qualidade dos materiais.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que se trata de obra de engenharia, a qual apresenta cronograma de execução de 6 meses, onde os serviços executados em cada mês deverão ser pagos através de boletim de medição correspondente ao período especificado no cronograma geral.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.0. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Municipal de Exu-PE.

A Secretaria de Obras indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- ✓ Elaboração de Termo de Referência;
- ✓ Elaboração de minuta do edital;
- ✓ Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- ✓ Designação em Portaria de agente de contratação (pregoeiro), equipe de apoio, (conforme o caso);
- ✓ Elaboração de minuta do contrato;
- ✓ Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- ✓ Publicação e divulgação do edital e anexos;
- ✓ Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- ✓ Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- ✓ Assinatura e publicação do contrato.

10.0. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a

perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos já citados serviços, podem ser supridos apenas com contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende adquirir, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11.0. GESTOR E FISCAL CONTRATUAL

Para este processo licitatório teremos como Gestor e Fiscal de contrato os servidores designados abaixo:

Gestor: Rodrigo Moreira Bezerra

Secretário de Obras Municipal

Telefone: (87) 9 9117-8563

E-mail: rodrigohonorato28@hotmail.com

Portaria: 074

Fiscal: João Victor Lacerda Araujo

Engenheiro Civil – CREA-PE 122081204-9

Telefone: (87) 9 81346984

E-mail: joaovictorlacerda077@gmail.com

Contrato: 106/2023

12.0. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Exu-PE, 19 de abril de 2024.

Rodrigo Moreira Bezerra
Secretário de Obras
Portaria Nº.074

Rodrigo Moreira Bezerra
Secretário de Obras Municipal
Portaria nº 074